



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

PROCESSO Nº 117/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROMÉSTICOS E OUTROS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 087/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 117/2019, a empresa **MULTIINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI**. - CNPJ nº 12.388.728/0001-11, sediada na Rua Fioravante Pádula, nº 282, Bairro Centro – Espera Feliz - MG, representada neste ato por seu Titular Sr. Vinícios Maggi do Prado, portador do RG nº MG-17.917.165 SSP-MG, CPF nº 072.781.196-77, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROMÉSTICOS E OUTROS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1.2 - Local de entrega

A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, ou em outro local a ser indicado pelo Secretário Municipal de Administração, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais para a Secretaria Municipal de Administração objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Bebedouro de coluna Dimensões 1.120 x 630 x 320. Design Coluna. Eco compressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente. Jato para boca. Jato para copo. Regulagem do jato de água Easy Clean (desmontável para higienização)** Serpentina externa (fácil	LIBELL	UN	6,0000	490,0000	2.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	higienização) Gabinete em inox. Tampo em aço inox polido. Depósito de água em aço inox 304. Dreno para limpeza. Pés antiderrapantes.					
002	Bebedouro industrial 50 LITROS. BEBEDOURO COLUNA. Especificações: Reservatório 50l em PP (Polipropileno). Isolamento em EPS. Revestimento externo em Inox 430. Aparador com dreno em Inox 430. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R-134. 2 torneiras podendo optar por 1 jato. Adesivado ou Inox. Tomada com 3 pinos, Apresentar certificado conforme norma da ABNT/NBR/603351 e pelo Inmetro portaria 344. Consumo de energia 18 kwh/mês	FRISBEL	UN	4,0000	1.300,0000	5.200,00
012	Smart TV LED 32" com Conversor Digital, controle remoto, HDMI, USB, Wi-Fi, Áudio Dolby, Preta Resolução:HD 1366 X 768 Resolução da Tela:1366 x 768 3D:Não Brilho:250 Nits Contraste:1.200 : 1 Ângulo de Visão (H/V):178:178 Tempo de Resposta:8 ms Frequência:60 Hz Pixel Pitch (mm):510.75 (H) x 510.75 (V) Conversor Digital:Sim Wireless Integrado:Sim Função Picture-in-Picture:Sim Outras Características de Vídeo: Digital Broadcasting: ISDB-T Sintonizador Analógico Potência de Som (RMS):10W Outras Características de Áudio: Dolby Digital Plus Speaker: 10W 2CH Processador HyperReal Cores de Display: 16.7 Milhões Espelhamento do smartphone para TV DLNA WIFI Direct Desligamento Automático Especial: PIP - Picture-in-Picture.	PHILIPS	UN	5,0000	927,0000	4.635,00
016	Ventilador de coluna Oscilante premium coluna 60cm bco ou preto146 f – grade de aço. Hélice: 3 pás. Cores: bco pto; Controle de velocidade rotativo. Rpm: 1430 rpm Vazão: 230m3/min. Consumo: 0,20 kwh. Frequencia 50/60 htz. Motor: 170w (bivolt) 1/5hp. Voltagem: bivolt. Peso bruto: 5,125kg. Apresentar certificado de conformidade BR26041031 a fim de atestar a qualidade do produto.	VENTISOL	UN	10,0000	179,0000	1.790,00
017	Ventilador de Parede Oscilante premium parede 60cm 60f – grade de aço. Hélice: 3 pás. Cores: bco pto; Controle de velocidade rotativo. Rpm: 1430 rpm. Vazão: 230 m3/min. Consumo: 0,20 kwh. Frequencia 50/60 htz. Motor: 170 w (bivolt) 1/5hp. Voltagem: bivolt. Peso bruto: 5,125kg. Este produto contém protetor térmico. Apresentar certificado de conformidade BR26041032 a fim de atestar a qualidade do produto.	VENTISOL	UN	16,0000	149,0000	2.384,00

Valor Total R\$16.949,00

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3- Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais não entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura da ata de registro de preço.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Administração, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 25 de outubro de 2019.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
Titular: Vinícios Maggi do Prado
CPF Nº: 072.781.196-77

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 087/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 25 de outubro de 2019.

RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/007, DO PREGÃO Nº 087/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 25 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação